



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 176/2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

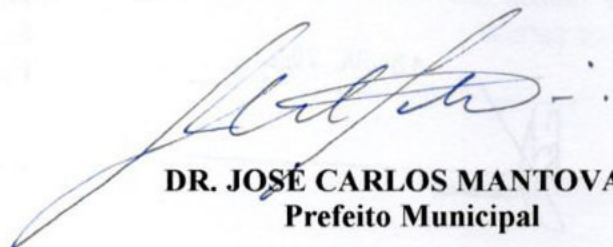
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de julho de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

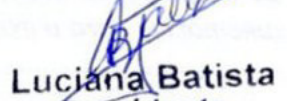
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 13.07.2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 15/07/2022

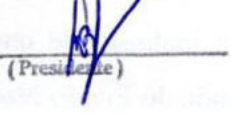

Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 18 JUL 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, de 18 JUL 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 18 JUL 2022


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 18 JUL 2022


(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 18 JUL 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 18 JUL 2022 de 20


Presidente

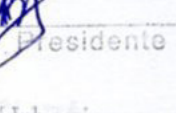
A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 18 JUL 2022


Presidente

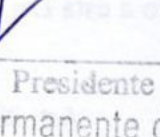
A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 18 JUL 2022 de


Presidente

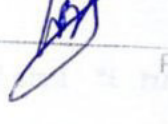
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 18 JUL 2022


Presidente

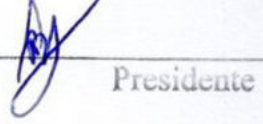
A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 18 JUL 2022


Presidente

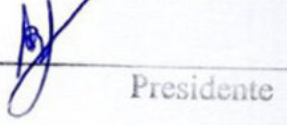
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 08 de 2022


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 08 de 2022


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 176/2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	250	0	250
Total do Acréscimo						250
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000438584202200 - RELATOR GERAL						
Discriminação						Total
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.			2022			
			250			250
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

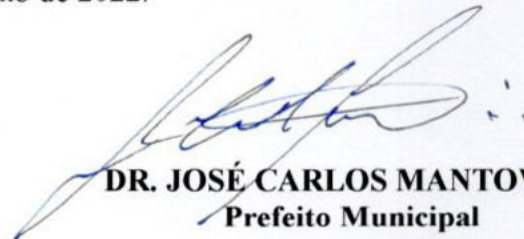
O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos termos acatamos e ficam fazendo parte integrante desta justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de julho de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado SP	Município PIRASSUNUNGA	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ 12.094.290/0001-69
---------------------	----------------------------------	---	-----------------------------------

Dados da Proposta

Nº da Proposta 36000421446202100	Tipo de Proposta INCREMENTO PAB	Ano 2021	Valor da Proposta R\$ 250.000,00
Nº Portaria 3816	Data Portaria 23/12/2021	Valor Total de Empenho R\$ 250.000,00	Valor a Pagar R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta LIBERADO PAGAMENTO FNS	Data da última Atualização da Proposta 27/12/2021
---	---

Principais etapas da proposta

1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11					

Dados do Parlamentar

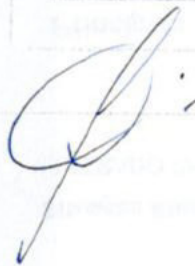
Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
----------------	-------------------------	---------------------	------------	------------------------



Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	2021	R\$ 250.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	27/12/2021	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	2021OB829118	25000.186004/2021-30	DICOG em 30/12/2021 14:46



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 12.094.290/0001-69	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	UF SP	Município PIRASSUNUNGA
	Código IBGE 353930	População 77.330 habitantes
Ano Censo 2021	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	Proposta 36000421446202100

Comp.	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2021	829118	27/12/2021	MUNICIPAL	104	003344	0066240343	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.186004/2021-30	36000421446202100	3816	
Total							250.000,00	0,00	250.000,00					



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2021 | Edição: 241-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 19

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 3.816, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

CE	TURURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURURU	36000421245202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	36000421391202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1C
MG	AGUA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA COMPRIDA-MG	36000421339202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421328202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	ARAPONGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421200202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	ARAUJOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421187202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	ATALEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421277202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI	36000421344202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	BANDEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421311202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421430202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	BORDA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421193202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1C
MG	BUENO BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421359202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	CACHOEIRA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421397202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1C
MG	CACHOEIRA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421398202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1C
MG	CAMANDUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421505202100	81000794 81000794	111.000,00 900.000,00	1.011.000,00	1C 1C
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421497202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	CAPITAO ANDRADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421384202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421377202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421379202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421336202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
MG	CENTRAL DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	36000421378202100	81000794	299.511,00	299.511,00	1C
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421530202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	CONCEICAO DOS OUIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421498202100	81000794 81000794	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1C 1C
MG	CORONEL MURTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421350202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
MG	CORREGO DANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREGO DANTA	36000421479202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	CORREGO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421448202100	81000794	111.000,00	111.000,00	1C
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421205202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESTERRO DE ENTRE RIOS	36000421420202100	81000794	27.333,00	27.333,00	1C



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

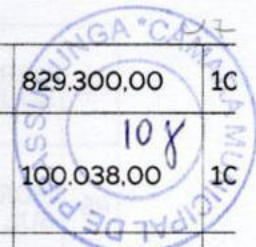
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FL PF
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000421250202100	81000794	770.000,00	770.000,00	1C
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421268202100	81000794	1.700.000,00	1.700.000,00	1C
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	36000421400202100	81000794	70.000,00	70.000,00	1C
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	36000421407202100	81000794	2.000.000,00	2.000.000,00	1C
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000421516202100	81000794	1.100.000,00	1.100.000,00	1C
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	36000421511202100	81000794	1.100.000,00	1.100.000,00	1C
BA	BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	36000421162202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1C
BA	BARRA DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO ROCHA-BA	36000421232202100	81000794	100.025,00	100.025,00	1C
BA	BURITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIRAMA	36000421249202100	81000794	200.025,00	200.025,00	1C
BA	CANUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANUDOS	36000421201202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	36000421213202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1C
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421143202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
BA	QUIXABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXABEIRA	36000421453202100	81000794	249.999,00	249.999,00	1C

MG	DOM SILVERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421260202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	DONA EUSEBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUSEBIA	36000421365202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421473202100	81000794 81000794	150.000,00 200.000,00	350.000,00	1C 1C
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	36000421504202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	36000421508202100	81000794	111.000,00	111.000,00	1C
MG	EWBANK DA CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EWBANK DA CAMARA	36000421383202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	FREI INOCENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI INOCENCIO	36000421317202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
MG	FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421436202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421297202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421515202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
MG	GUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421222202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	INCONFIDENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421493202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000421368202100	81000794	615.000,00	615.000,00	1C
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421185202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
MG	ITAOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM	36000421416202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	36000421191202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	36000421402202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	36000421419202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	JACUTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACUTINGA	36000421230202100	81000794 81000794	100.000,00 450.000,00	550.000,00	1C 1C
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421352202100	81000794 81000794	200.000,00 300.000,00	500.000,00	1C 1C
MG	LADAINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LADAINHA	36000421305202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	LAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421486202100	81000794	614.000,00	614.000,00	1C
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421405202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	MARMELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARMELOPOLIS	36000421141202100	81000794	398.972,00	398.972,00	1C
MG	MATA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421409202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C

MG	MONSENHOR PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421313202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
MG	OLHOS-D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421432202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	36000421289202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
MG	PARAISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421354202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000421462202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	PESCADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCADOR	36000421227202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
MG	PIMENTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA	36000421395202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	PINGO-D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINGO D' AGUA	36000421415202100	81000794	158.000,00	158.000,00	1C
MG	POTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTE	36000421240202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	RAUL SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES	36000421304202100	81000794	311.000,00	311.000,00	1C
MG	RESSAQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESSAQUINHA	36000421406202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
MG	RIO DO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421403202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000421174202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	SANTANA DO RIACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTANA DO RIACHO	36000421460202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE PAULA - MG	36000421452202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
MG	SAO JOAO DA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421465202100	81000794	120.000,00	120.000,00	1C
MG	SAO JOAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421399202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
MG	SAO ROQUE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE DE MINAS	36000421526202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	SERITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421412202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
MG	SETUBINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETUBINHA	36000421286202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	36000421492202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	URUCANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA	36000421476202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MG	VARGEM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALEGRE	36000421326202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
MG	VIRGEM DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGEM DA LAPA	36000421335202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1C
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421388202100	81000794	330.000,00	330.000,00	1C
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421269202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1C

MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421502202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421510202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MT	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421523202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MT	INDIAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIAVAI	36000421295202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421522202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421413202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
PB	INGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGA/PB	36000421396202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1C
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	36000421509202100	81000794	1.900.000,00	1.900.000,00	1C
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421525202100	81000794	552.832,00	552.832,00	1C
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000421151202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000421358202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1C
PR	CRUZMALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CRUZMALTINA	36000421485202100	81000794	139.051,00	139.051,00	1C
PR	FAXINAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	36000421211202100	81000794	189.017,00	189.017,00	1C
PR	IMBITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421369202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
PR	IMBITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421372202100	81000794	204.265,00	204.265,00	1C
PR	MANOEL RIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS	36000421440202100	81000794	195.769,00	195.769,00	1C
PR	NOVA FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA FATIMA - PR	36000421184202100	81000794	195.017,00	195.017,00	1C
PR	PIRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	36000421410202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1C
PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421180202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO TRIUNFO	36000421447202100	81000794	730.000,00	730.000,00	1C
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000421501202100	81000794	1.580.000,00	1.580.000,00	1C
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000421172202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1C
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000421182202100	81000794	980.000,00	980.000,00	1C
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000421411202100	81000794	199.910,00	199.910,00	1C
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421256202100	81000794	3.320.000,00	3.320.000,00	1C

RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421257202100	81000794	829.300,00	829.300,00	1C
RN	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000421176202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1C
RN	CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000421375202100	81000794	200.038,00	200.038,00	1C
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000421241202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421157202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000421146202100	81000794	145.287,00	145.287,00	1C
RS	ARROIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421386202100	81000794	50.200,00	50.200,00	1C
RS	BARRA DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	36000421424202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
RS	BROCHIER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421219202100	81000794	50.200,00	50.200,00	1C
RS	CAPITAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPITAO	36000421381202100	81000794	100.200,00	100.200,00	1C
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	36000421461202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	36000421161202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1C
RS	CERRO GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL	36000421435202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
RS	CONSTANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE CONSTANTINA	36000421243202100	81000794	50.200,00	50.200,00	1C
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000421463202100	81000794	250.200,00	250.200,00	1C
RS	GENERAL CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GENERAL CAMARA	36000421401202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
RS	IBIRAIARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAIARAS	36000421314202100	81000794	80.400,00	80.400,00	1C
RS	JACUTINGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000421135202100	81000794	180.200,00	180.200,00	1C
RS	JAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI	36000421418202100	81000794	101.926,00	101.926,00	1C
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421363202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
RS	MAMPITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421471202100	81000794	89.392,00	89.392,00	1C
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	36000421389202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C



RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	36000421392202100	81000794	170.000,00	170.000,00	1C
RS	MORRINHOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MORRINHOS DO SUL	36000421233202100	81000794	118.000,00	118.000,00	1C
RS	VALE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE VERDE - RS	36000421451202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
SC	AGROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA	36000421357202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
SC	BALNEARIO PICARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000421327202100	81000794	400.055,00	400.055,00	1C
SC	BALNEARIO RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	36000421474202100	81000794	399.324,00	399.324,00	1C
SC	CANELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA	36000421428202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
SC	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	36000421376202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
SC	CORUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUPA	36000421178202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1C
SC	IMARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	36000421169202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
SC	LUIZ ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES	36000421441202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
SC	MORRO DA FUMACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	36000421315202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1C
SC	NOVA VENEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA	36000421270202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1C
SC	SAO JOAO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	36000421261202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC	36000421361202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1C
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000421228202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000421308202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1C
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421475202100	81000794	450.000,00	450.000,00	1C
SP	CABRALIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA	36000421364202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
SP	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE	36000421513202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421334202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421346202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1C

SP	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE	36000421371202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	36000421266202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	GAVIAO PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAVIAO PEIXOTO	36000421144202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421154202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	36000421408202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	36000421202202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
SP	LUPERCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPERCIO	36000421393202100	81000794	50.000,00	50.000,00	10
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000421272202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	36000421348202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	ORINDIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORINDIUA - FMSO	36000421362202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000421427202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000421374202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421446202100	81000794	250.000,00	250.000,00	10
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421353202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000421426202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000421454202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000421306202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421404202100	81000794	160.000,00	160.000,00	10
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	36000421439202100	81000794	150.000,00	150.000,00	10
TOTAL			180 PROPOSTAS		56.907.686,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Finanças

seguem os dados para

informar.

19 MAI 2022

✓

Seção Contabilidade

29 JUN. 2022



recebido em
01/07/2022
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Ref. Protocolo 2629/2022


À Secretaria Municipal de Finanças:

Considerando a **Emenda Parlamentar, proposta nº 36000438584202200-** modalidade de transferência Fundo Nacional de Saúde, de autoria **do Relator Geral**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que tem como ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA O CUMPRIMENTO DE METAS (Indicada para Compras de Exames de Imagens), informamos que a Emenda foi destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e não será repassada para outras entidades.

Pirassununga, 04 de julho de 2022


Julio Cesar Toso

Secretário Municipal Interino de Saúde


Fdo. nup. de saúde - ação 2744 - 600.00053-

120200 10301 10012744 339039. Fonte OS. 600.00053 - R\$ 250.000,00

Atenc: Bexer-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

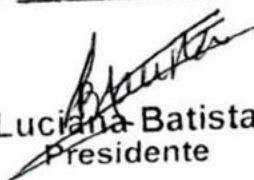


Ofício nº 193/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.


Pirassununga, 13, 07 2022, 11 de julho de 2022.

Senhora Presidente


Luciana Batista
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2629/2022

02483-Câmara Pirassununga-12/07/2022-16:18:58REN1639103501 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-07-13 15:05



- PL_175_2022_ocred.rar(~16 MB)
- PL_176_2022_ocred.rar(~16 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 175/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025; e

- **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 176/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza Inclusão de nova ação nº 2744 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2744, na lei 5.702 de 23 de junho de 2021, Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 – Relator Geral.

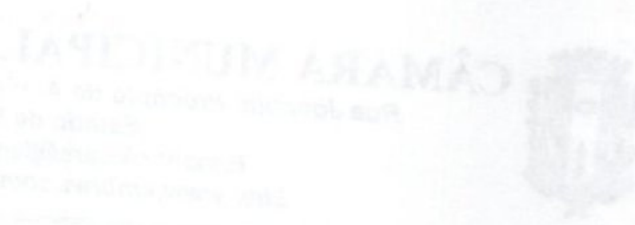
I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal,

A secretária para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15/07/2022

Luciana Batista
Presidente



0239-4995 - Pirassununga - SP - 13.643-000





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



además o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta proposição deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 14 de julho de 2022.



DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_veredores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-07-15 15:27

Prioridade Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-07-15 **Hora:** 15:27:20
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.33

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 175/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2744 — Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para O período de 2022 a 2025.

Ref. Projeto de Lei nº 176/2022

Autoria: Executivo Municipal NE

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2744 — Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 177/2022

Autoria: Executivo Municipal vi

Descricao: Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde".

Ref. Projeto de Lei nº 178/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2745 — Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025.

Ref. Projeto de Lei nº 179/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2745 — Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 180/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 2745 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde".

At.te,

Luciana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_175_A_180_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 104013060

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 1º de agosto de 2022 (segunda-feira), às 18h30**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 168/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2741 – **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento de metas**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 169/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2741 – **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento de metas**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 170/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2741 – **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento de metas**.
- **Projeto de Lei nº 172/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2742 – **Emenda Parlamentar nº 202.2046.35961**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 173/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2742 – **Emenda Parlamentar nº 202.2046.35961**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 174/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2742 – **Emenda Parlamentar nº 202.2046.35961**.
- **Projeto de Lei nº 175/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 – **Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 176/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2744 – **Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde** na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 177/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2744 – **Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde**.
- **Projeto de Lei nº 178/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2745 – **Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 179/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2745 – **Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 180/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2745 – **Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde**.

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 AGO 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

01 AGO 2022

Sala das Comissões,

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 01 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 01 AGO 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

11 AGO 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 01 AGO 2022


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 01 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 01 AGO 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

01 AGO 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 01 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




REQUERIMENTO
Nº 636/2022

APROVADO





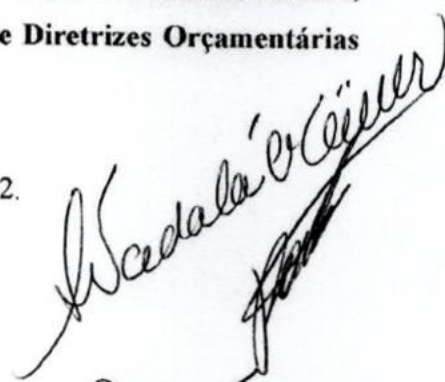
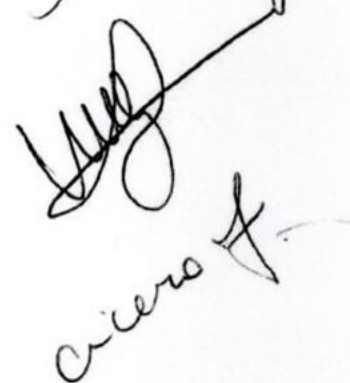
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 01 de AGO 2022


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 176/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2022.





Vereador


Vice-Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5893 **PROJETO DE LEI Nº 176/2022**

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 02 de agosto de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5893
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 176/2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	250	0	250
Total do Acréscimo						250
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000438584202200 - RELATOR GERAL						
Discriminação						Total
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.			2022			
			250			250
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01114/2022-SG


Pirassununga, 02 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 466 a 476/2022; e Pedidos de Informação nºs 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 01 de agosto de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5893, 5894, 5895, 5896 e 5897, referentes aos Projetos de Lei nºs 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180/2022, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 31. 8 / 20 22
Daverson

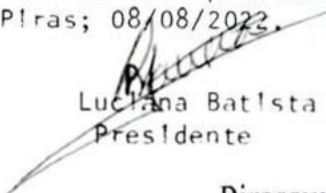


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 224/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respect
vos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de
estilo. Piras; 08/08/2022.



Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 8 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via
original das Leis nºs 5.962 a 5.973/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.972, de 5 de agosto de 2022, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 176/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 09 de agosto de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.972, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de agosto de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.972, DE 5 DE AGOSTO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	250	0	250
Total do Acréscimo						250
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000438584202200 - RELATOR GERAL						
Discriminação						Total
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.			2022			
			250			250
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 109, de 05 de agosto de 2022, da Lei nº 5.972, de 5 de agosto de 2022, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 176/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 09 de agosto de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 05 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109

LEI Nº 5.970, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2745 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2745 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2745 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000054 R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 5 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 5.971, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.971, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa: 1001 - Atenção Básica	Objetivo: Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2022-2025
				Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor 2022	
2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde				1	250	250	250	250
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000438584202200 - RELATOR GERAL				Total do Acréscimo		250	250	
Discriminação				Estimativas		Total		
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.				2022	2023	2024	2025	
Justificativas das Modificações				250	0	0	0	250
Acréscimos dos valores referentes ao repasse de verba do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.								

LEI Nº 5.972, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de



Pirassununga, 05 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109

atenção primária em saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 5 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

LEI Nº 5.973, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde" A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária: I - Fundo Municipal de Saúde 12.02.00 - 10.301.1001.2744 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000053 R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 5 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.141, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.131, de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.535, de 30 de setembro de 2011, que aprovou projeto de regularização de desdobro de área urbana, que consta pertencer a Elydia de Campos; Valentim de Oliveira Campos; e Haydée de Oliveira Campos Mendes, casada com Jorge Luiz Mendes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.



ANEXO À LEI Nº 5.973, DE 5 DE AGOSTO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

Programa: 1001 - Atenção Básica	Objetivo: Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente	Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA		Total
						Meta física 2022	Desp. Correntes	
2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde				1		1	250	250
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000438584202200 - RELATOR GERAL								250
Discriminação								Total
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.								2022
Justificativa das Modificações:								250
Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000438584202200 - Relator Geral.								250